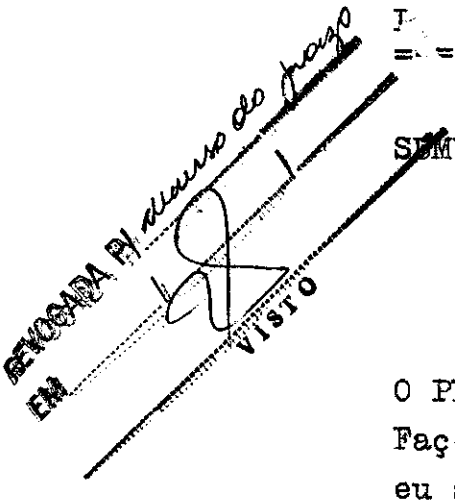
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 35/68



SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a contrair financiamento junto à PARFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e - eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair financiamento junto à PARFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até a importância de NCr$ 84.400,80 (oitenta e quatro mil quatrocentos cruzeiros novos e oitenta - centavos), para aquisição de um trator de esteira marca "FIAT MOD. 70 CI-(AD-7)", junto à NODARI S/A - Comercial e Importadora à vista,

§-Único - Para os efeitos dêste artigo, o Executivo Municipal fica autorizado a comparecer ao respectivo ato, na qualidade de interveniente anuente, responsabilizando se pelo pagamento do principal e respectivos encargos e dando alienação fiduciária, na forma do artigo 66 e seus parágrafos da Lei nº,5.728 de 14 de julho de 1965, o equipamento, - objeto do financiamento.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a emitir em favor do agente financeiro, PARFISA S/A, 24 (vinte e quatro) notas promissórias, no valor de NCr$ 3.516,70 (três mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros novos e setenta - centavos), cada, perfazendo o montante de NCr$ 84.400,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos cruzeiros novos e oitenta centavos), objeto do art. 1º desta Lei.

§-Único - As notas promissórias terão vencimentos mensais a contar de 30 de agôsto, do corrente ano, com regates anuais seguintes:

Exercício de 1968 -	NCr$ 17.583,50
Exercício de 1969 -	NCr$ 42.200,40
Exercício de 1970 -	NCr$ 24.616,90
Total.....	NCr$ 84.400,80

Art. 3º - Como garantia do pagamento das obrigações contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à PARFISA S/A. procuração com poderes irrevogáveis para receber - junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. Coletoria Estadual ou outra Entidade pagadora, os valores correspondentes à participação do município no I.C.M., arrecadado ou a - sua disposição, até os limites e respectivos vencimentos de que trata o artigo 2º.,

(Segue)